Prefeitura Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

R. 50-50 v.
6.VII.8

LEI Nº 1.121, DE 2 DE SETEMBRO DE 1.970

AUTORIZA INSTALAÇÃO DE RELÓGIO E APARELHO - DE TELEVISÃO EM PAINEL DE PUBLICIDADE NA PRAÇA- "JAMES MELLOR", DESTA CIDADE, E DÁ OUTRAS PROVI DÊNCIAS.

Eu, WILSON STROSE, Prefeito Municipal de Biri-- gui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º -- Fica a firma VESTIN E BULOW LTDA., estabelecida na Rua Liege, nº 340, em Santo Amaro - Capital do Estado, autorizada a instalar, na Praça "James Meller", desta ci dade, relógio e aparelho de televisão em painel de publicidade.

ARTIGO 2º -- O painel, em sua integridade, de que trata o Artigo anterior, fica doado à Prefeitura Municipal - de Birigui pelas firmas que o constituem, sem qualquer ônus para os cofres municipais.

ARTIGO 3º -- As firmas doadoras receberão em re tribuição aos benefícios que advirão desta instalação, isenção - do pagamento da Taxa de Licença para Publicidade de que trata a Seção 9ª da Lei nº 786, de 15/12/1.966, enquanto perdurarem ínte gros os seus elementos constitutivos.

ARTIGO 4º -- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos dois de se tembro de mil novecentos e setenta.

(WILSON STROSE)
Prefeito Municipal

Publicada no Serviço de Administração e Expe--- diente da Prefeitura Municipal de Birigui, aos dois de setembro- de mil novecentos e setenta, e por Edital, afixado no local de costume.

Irmgard A.P. Stuhr Coradazzi

(IRMGARD A.P.STUHR CORADAZZI)
Respondendo pelo Serviço de Administra- ção e Expediente